



## RESOLUÇÃO Nº 038/2022-PMU

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 15/09/2022.

Secretário

Defere e aprova a solicitação de destrancamento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Música feita pelo discente Marco Aurélio da Silva Tavares.

Considerando o disposto na Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música;

Considerando a Resolução 015/2022-PMU, que deferiu e aprovou a solicitação de trancamento da matrícula do discente Marco Aurélio da Silva Tavares pelo período de 6 meses contados a partir de 14 de março de 2022;

Considerando a solicitação de destrancamento da matrícula no PMU feita pelo discente Marco Aurélio da Silva Tavares, por meio de solicitação protocolizada na sisav sob o ID 595179 em 14/09/2022;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica aprovada a solicitação de destrancamento da matrícula no PMU feita pelo discente Marco Aurélio da Silva Tavares, nos termos do Art. 38 do Regulamento do PMU.

**Art. 2º.** O destrancamento de matrícula a que se refere esta resolução será efetivo a partir de 14/09/2022, reiniciando nesta mesma data a contagem dos prazos referidos no Art. 36 do Regulamento do PMU.

**§1º.** O prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação do referido discente será até 04 de abril de 2023.

**§2º.** O prazo máximo para a Conclusão do Curso do referido discente será até 04 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 15 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Música

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)